

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2018

Regulamenta o procedimento do Sistema de Produção Online e dá outras providências.

Art. 1º – Os procedimentos e consultas médicas deverão, obrigatoriamente, ser autorizados pelo Sistema de Produção Online (POL).

Art. 2º – A obrigatoriedade da autorização pelo Sistema de Produção Online (POL), a que se refere o **Art. 1º**, entrará em vigor a partir de 01/07/2018.

Art. 3º – A partir de 01/07/2018 não serão pagos os procedimentos e consultas médicas que não observarem o estatuído pelo **Art. 1º**.

Art. 4º – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Médica e na ausência desta pela Diretoria Administrativa com apoio do Conselho Técnico.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor após a aprovação do Conselho de Administração.

Esta Instrução Normativa foi aprovada na sessão do Conselho de Administração realizada no dia 13/06/2018.